



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA	FICHA
30905	1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

IMÓVEL: Prédios nºs 909-Loja e 909-Galpão, da Rua Dr. Sebastião Arruda, edificados no lote de terreno nº 01, da quadra 25, situado no lugar denominado Vila São Sebastião, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Rua Irani Motta, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo com o lote nº 01 e nos fundos com a Vila São Luiz, com a área de 400,00m². **PROPRIETÁRIOS: JOSÉ FRANCISCO DE PAULA JALES DE ARAUJO**, brasileiro, representante comercial autônomo, portador da carteira de identidade nº 2.469.997, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 200.707.137-15, casada pelo regime da comunhão de bens com **OTILIA APARECIDA DE ALMEIDA JALES**; e **JOÃO FAI NEVES**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da carteira de identidade nº 1.202.821, expedida pelo SSP/Paraná e inscrito no CPF sob o nº 324.866.779-68, residentes e domiciliados neste Estado. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Escritura de Compra e Venda lavrada nas Notas do 7º Ofício desta Cidade, no livro 100, folha 041, ato nº 017, em 16/10/1984. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 7.755, ficha 01, da 2ª Circunscrição desta Comarca, Cartório do 5º Ofício, sendo os registros incorporados a esta Serventia, na data de 31/08/2017, conforme Lei 7.615/2017. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 18 de agosto de 2021. Eu, *[assinatura]*, (Bianca Pacheco Guimarães), Escrevente, Mat. 94/19.720, matriculei. E eu, *[assinatura]* (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.

Nº

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica de todos os atos constantes da matrícula nº 30905 a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ÔNUS REAIS reconhecidos por Lei que grave o referido imóvel objetivo desta matrícula, e não havendo no indicador pessoal, qualquer **INDISPONIBILIDADE**, para os respectivos detentores do domínio e dos direitos relativos ao mesmo o que dou fé.

Duque de Caxias, 03/06/2025

A presente certidão foi emitida digitalmente.

Emolumentos.: R\$ 111,47
Fundgrat.....: R\$ 2,17
Lei 3217.....: R\$ 21,72
Fundperj.....: R\$ 5,43
Funperj.....: R\$ 5,43
Funarpen.....: R\$ 6,52
ISS.....: R\$ 5,54
Total.....: R\$ 158,28

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEYG/33284 SXE
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T4Y5M-JDR3E-F2B8F-N6T4A>